LEI Nº 832/2018
DE 18 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a instituição de Ajudo de Custo em pecúnia, destinada aos ACS's - Agentes Comunitários de Saúde e ACE's - Agentes de Combate às Endemias do Município de Boquim/SE, para aquisição de bloqueadores solar corporal e labial, e dar outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída uma Ajuda Mensal em Pecúnia, para os *ACS's* - Agentes Comunitários de Saúde e *ACE's* - Agentes de Combate às Endemias do Município de Boquim-SE em atividade, destinada a aquisição de bloqueadores solar corporal e labial.

§1.º O valor da ajuda de Custo será correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do salário base e será pago mensalmente.

I – A ajuda de Custo que trata esta Lei não tem natureza salarial, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

II – O valor da Ajuda de Custo Será especificado, em codificação numérica própria, no contracheque dos servidores dela beneficiados, devendo ser creditado juntamente com seus vencimentos.

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 18 de Maio de 2018.

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal